

**CNPQ/UFF EDITAL PIBIC ENSINO MÉDIO E.M. 2024-2025**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior, dentro do Programa Institucional do CNPq (PIBIC), destinadas aos discentes de Ensino Médio da rede pública, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq. Considerando que não existe renovação de projeto, todos os projetos submetidos serão considerados novos. A inscrição é obrigatória também para os docentes pesquisadores que estão orientando com bolsa vigente.

<b>Cronograma</b>	
<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Período de Inscrições	28/05/2024 a 20/06/2024
Divulgação dos resultados preliminares	A partir de 01/07/2024
Divulgação da distribuição das bolsas por área	A partir de 01/07/2024
Prazo para solicitar reavaliação	02/07/2024 a 08/07/2024
Divulgação dos resultados finais	A partir de 15/07/2024
Período de Indicação dos Bolsistas	16/07/2024 a 02/08/2024
Entrega do Relatório Parcial	11/02/2025 a 15/03/2025
Entrega do Relatório Final	11/07/2025 a 15/08/2025
Vigência 2024/2025	01/09/2024 a 31/08/2025

**1. Objetivo**

1.1. Este edital visa à participação de discentes do ensino médio da rede pública, orientados por docentes vinculados à Universidade Federal Fluminense (UFF), que desenvolvem planos de trabalho em áreas específicas: ciências da vida, ciências exatas e da terra, e ciências

humanas e sociais aplicadas. O programa tem como objetivos identificar e formar discentes com potencial para a pesquisa, estimular o pensamento científico, descobrir novas vocações e talentos, além de promover uma maior interação entre o meio acadêmico e as escolas públicas.

## **2. Requisitos**

### 2.1. Discentes:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas;
- 2.1.2. Não possuir vínculo empregatício;
- 2.1.3. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 2.1.4. Estar cursando no máximo o penúltimo ano do ensino médio quando do início da vigência;
- 2.1.5. Possuir currículo Lattes atualizado.

### 2.2. Docentes UFF:

- 2.2.1. São considerados elegíveis para participação no programa os docentes pesquisadores com doutorado, pertencentes ao quadro permanente de 40 horas, com ou sem dedicação exclusiva (D.E.), os docentes pesquisadores visitantes, bem como os docentes pesquisadores aposentados, desde que vinculados a um programa de Pós-graduação na UFF, e que não tenham afastamento superior a três meses durante o período de vigência da bolsa;
- 2.2.2. Estar cadastrado na condição de líder ou participante em grupo de pesquisa devidamente atualizado e certificado pela UFF no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;
- 2.2.3. Ser docente pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural relevante, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 2.2.4. Possuir currículo Lattes atualizado;
- 2.2.5 Não apresentar pendências na prestação de contas de editais anteriores do PIBIC (Relatórios parcial e final e/ou apresentação no Seminário Vasconcellos Torres).

## **3. Inscrições**

### 3.1. Inscrição de Projetos

- 3.1.1. As inscrições deverão ser feitas por meio de formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/LzGRmwaaYripL6Fy5>, no período estabelecido no cronograma deste edital, contendo o Plano de Trabalho, incluindo as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no formato PDF, conforme ANEXO I;
- 3.1.2. - Cabe ao docente pesquisador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição online e no arquivo anexado.

### 3.2. Inscrição de discentes

- 3.2.1. As inscrições deverão ser feitas por meio de formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/9Npx7YSgrm42spFG9>, no período estabelecido no cronograma deste edital, contendo os documentos a seguir, no formato PDF;
- 3.2.2. Declaração de regularidade da matrícula, conforme ANEXO III;
- 3.2.3. Apresentar boletim ou histórico escolar atualizado;
- 3.2.4. Autorização dos responsáveis, conforme ANEXO IV;
- 3.2.5. No ato da inscrição o discente inscrito deverá optar por uma dentre as três áreas de conhecimento (Ciências da Vida, Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, Ciências da Terra e Engenharias), indicando sua opção no formulário eletrônico disponível no link anterior (<https://forms.gle/9Npx7YSgrm42spFG9>).

#### **4. Processo Seletivo**

- 4.1 Os projetos serão classificados pela comissão de avaliação da Coordenação de Pesquisa da PROPPI, considerando os seguintes critérios:
  - 4.1.1 Experiência e produção científica do docente UFF;
  - 4.1.2 Plano de trabalho;
- 4.2 Os discentes serão classificados pela comissão de avaliação da Coordenação de Pesquisa da PROPPI, considerando os seguintes critérios:
  - 4.2.1 Boletim e/ou histórico escolar;
  - 4.2.2 Currículo Lattes;
- 4.3. Para fins de desempate será considerado o histórico escolar do discente com ênfase nas disciplinas acadêmicas vinculadas à área do conhecimento escolhida.

#### **5. Distribuição de bolsas**

- 5.1. As bolsas serão distribuídas por área acadêmica, de acordo com o número de projetos classificados. Havendo bolsas remanescentes na área, a distribuição recomeçará alocando bolsas às demais propostas, respeitando a ordem de classificação.

#### **6. Implementação de bolsas**

- 6.1. O bolsista indicado pelo docente pesquisador deverá possuir Currículo Lattes no momento da inscrição, e estar com o mesmo devidamente preenchido e enviado ao CNPq no momento da implementação. Para os bolsistas com fomento CNPq, ressaltamos que e-mails com a extensão “@hotmail” costumam gerar inconsistências no sistema “Carlos Chagas”;
- 6.2. Para recebimento da bolsa, conforme estabelecido pelo CNPq, o discente deverá possuir conta bancária no Banco do Brasil;
- 6.3. É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- 6.4. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, com fomento CNPq, independentemente do motivo da falta do pagamento, a fim de atender às diretrizes do CNPq;

6.5. É proibida a acumulação de bolsa do PIBIC E.M. com outras bolsas, inclusive do CNPq, ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

## **7. Compromissos**

### 7.1. Discente/Bolsista

7.1.1. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência da bolsa conforme acordo com o docente UFF;

7.1.2. Aceitar o Termo de Concessão de Bolsa a ser enviado pelo CNPq para o endereço eletrônico cadastrado em seu Currículo Lattes e incluir os dados bancários na plataforma do CNPq, sendo o aceite obrigatório para o recebimento da bolsa do CNPq;

7.1.3. Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Em caso de recusa, poderão ser adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

7.1.4. Após o término da vigência da bolsa, apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório final, com a orientação do docente UFF;

7.1.5. A participação no Seminário de Iniciação Científica após o fim da vigência, com apresentação do trabalho, será obrigatória.

### 7.2. Docente UFF

7.2.1. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado pelo CNPq, durante a vigência da bolsa e atuar nas atividades do Programa, tais como: apoio na organização de eventos de apresentação de resultados e de avaliação de trabalhos;

7.2.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, resumo e painel para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFF, em congressos, seminários, etc.;

7.2.3. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;

7.2.4. Informar à Coordenação de Pesquisa da PROPPI sobre possíveis alterações no plano de trabalho do bolsista e alteração do prazo de execução, com fundamentação e justificativa. Em caso de cancelamento do plano de trabalho e da bolsa, informar fundamentando os motivos que levaram à decisão;

7.2.5. Comunicar casos de substituição do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa da PROPPI, enviando uma mensagem para o endereço eletrônico [pesquisa.proppi@id.uff.br](mailto:pesquisa.proppi@id.uff.br);

7.2.6 Em caso de substituição do bolsista em cota PPI, deverão ser respeitadas a classificação e a modalidade da bolsa ocupada, obedecendo ao disposto no item de seleção;

7.2.7. É de responsabilidade do docente acompanhar a página da Coordenação de Pesquisa/PROPPI para obter atualizações sobre o PIBIC E.M.;

7.2.8. A participação no Seminário de Iniciação Científica após o fim da vigência, com apresentação do trabalho, será obrigatória;

7.2.9. O não atendimento aos itens resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subseqüente, conforme critérios estabelecidos pela Coordenação de Pesquisa.

## **8. Disposições finais**

8.1. É vedado ao docente UFF repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do docente UFF, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROPPI;

8.2. A participação de coorientador não está prevista neste edital, sendo o docente UFF inteiramente responsável pela pesquisa e exigências vinculadas por este instrumento;

8.4. O docente UFF pode solicitar a inclusão de escola antes de submeter o plano de trabalho para o PIBIC EM através de mensagem intitulada “INCLUSÃO DE ESCOLA DE PIBIC EM” para o endereço eletrônico [pesquisa.proppi@id.uff.br](mailto:pesquisa.proppi@id.uff.br). Esta solicitação deve conter as informações abaixo:

A - Nome, endereço da escola, telefone de contato e e-mail institucional.

B - Nome completo e contato telefônico de um representante institucional

8.5. As escolas participantes do PIBIC EM se comprometem a receber docentes da UFF para realização de palestras ou atividades educativas, como forma de divulgação científica. Em ocasião oportuna, as direções das escolas interessadas deverão informar à Coordenação de Pesquisa da UFF, a(s) data (s) prevista(s) para realização da divulgação científica em sua unidade escolar;

8.6. O quantitativo total de bolsas a serem oferecidas no PIBIC EM será definido pelo CNPq.

8.7. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Pesquisa da PROPPI.

8.8. O não cumprimento de disposições deste Edital, parcial ou totalmente, ensejará a devolução do valor das bolsas recebidas pelo discente bolsista e restrição na participação de outros editais.

UFF / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua Miguel de Frias, 09 - 3o. Andar - Sala 304 - Icaraí

Telefones: 2629-5466 / E-mail: [pesquisa.proppi@id.uff.br](mailto:pesquisa.proppi@id.uff.br)

## ANEXO I - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do plano de trabalho e do proponente

Deverá conter título, nome e matrícula do docente UFF, local onde será desenvolvido, palavras chaves, grande área (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde; Outra/Multidisciplinar), segundo os critérios do CNPq.

Exemplo: Grande Área: Ciências Exatas e da Terra

Área: Física

Sub-área: Física da Matéria Condensada

Plano de Trabalho e Cronograma

O plano de trabalho deverá apresentar a síntese das atividades previstas a serem desenvolvidas pelo bolsista. O cronograma poderá ser apresentado como indicado:

Atividade\Bimestre	1	2	3	4	5	6
Levantamento	X	X				
Bibliográfico						
Coleta de Dados		X				
Tabulação de Dados			X			
Análise de Resultados			X	X		
Discussão/Conclusão				X	X	
Relatório Final					X	X

## ANEXO II - INSTRUÇÕES PARA O RELATÓRIO PARCIAL E RELATÓRIO FINAL

Os Relatórios, parcial e final, deverão conter os itens abaixo:

1. TÍTULO: Fonte Times New Roman 12.
2. INTRODUÇÃO (descrever o tema abordado e os objetivos): Fonte Times New Roman 11 espaçamento 1,5.
3. METODOLOGIA (descrever de maneira clara e objetiva como foi realizado o plano de trabalho, as etapas desenvolvidas e descrever os materiais e métodos utilizados): Fonte Times New Roman 11 espaçamento 1,5.
4. RESULTADOS (apresentar os dados coletados e o tratamento dos mesmos. Nesta parte podem ser apresentadas as tabelas, cálculos, gráficos, fotos, etc): Fonte Times New Roman 11 espaçamento 1,5.
5. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (informar participações em seminários, cursos, participação em encontros científicos, palestras, etc, desenvolvidas durante o período considerado): Fonte Times New Roman 11 espaçamento 1,5.
6. CONCLUSÕES (Tomando como base a discussão dos resultados, concluir se os objetivos propostos foram alcançados): Fonte Times New Roman 11 espaçamento 1,5.
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (apresentar as fontes bibliográficas consultadas. Consultar as normas da ABNT): Fonte Times New Roman 11 espaçamento 1,5.
8. AUTO-AVALIAÇÃO DO discente (o discente deve avaliar sua participação no programa): Fonte Times New Roman 11 espaçamento 1,5.

O relatório final poderá conter até 10 páginas.

Obs.: Salvar em formato PDF

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Prezados Coordenadores do Programa PIBIC-EM

A direção do(a) \_\_\_\_\_ localizado(a) \_\_\_\_\_ está ciente da participação e se compromete a acompanhar o rendimento do discente(a) matriculado(a) no ano do Ensino Médio desta instituição, no projeto de pesquisa vinculado ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio da UFF/CNPq.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Diretor(a)

Obs.: Salvar em formato PDF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, responsável do menor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, matriculado na escola \_\_\_\_\_, autorizo a sua participação no Programa de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio da UFF/CNPq. Declaro também que o mesmo não trabalha nem participa de qualquer projeto com ou sem bolsa de qualquer órgão de fomento à pesquisa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável

Obs.: Salvar em formato PDF